



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1623, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

REVOGA OUTORGA DE PODERES PARA DECISÃO
SINGULAR DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE TRÊS
RIOS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no
exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- CI JUCERJA/SRC Nº 064/2018 e Ofício nº 134/2018 – Prefeitura Municipal de Três Rios;
- A Lei n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- Convênio assinado com a Prefeitura de Três Rios - Processo n.º E-11/50.471/07.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar outorga concedida a servidor do município de Três Rios, EDUARDO RIBAS BARROS – Matrícula 111.535, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria JUCERJA N.º 972/10.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2018.

Luiz A. Paranhos Velloso Junior
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID. 1919046-8/2